



**ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - APACEF-RJ**, realizada no dia 08 de dezembro de 2022, na Sala das Sessões de sua Sede Social situada na Avenida Almirante Barroso nº 6, quarto andar, salas 403/411, Centro - Rio de Janeiro, CEP 20.031-000. Na abertura dos trabalhos para a instalação solene da DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA do CONSELHO DELIBERATIVO da APACEF o Senhor ADAUTO FERREIRA DA LUZ FILHO, Conselheiro Presidente, cumprimentou cordialmente a todos e agradeceu a presença dos Senhores Conselheiros, bem como da Dra. VERA LÚCIA FARIA DE MORAES, Ilustre Presidente da Diretoria Executiva e de seu Assessor Administrativo Senhor LAERT LIMA DE ANDRADE, sempre solícito e atencioso durante nossas Sessões. Depois, determinou ao Senhor Secretário Conselheiro Edson Júlio da Costa que procedesse à contagem inicial para verificar se já fora alcançado o número necessário para formação do Quórum Estatutário conforme exigido por aquele Dispositivo Normativo de Procedimentos. No atendimento, o Senhor Secretário constatou a presença, por ordem de chegada, dos Senhores Conselheiros Adauto Ferreira da Luz Filho, Manoel Lopes de Carvalho, Edson Júlio da Costa, respectivamente Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Deliberativo, além dos Conselheiros Carlos Silva, Mário de Souza, Sueli Maria Alves Climas, Sonia da Silva Pereira, Maria Izabel de Carvalho Nascimento e Shirley da Silva Rodrigues. Frequência que já permitiria a Abertura dos Trabalhos, pois o número de Conselheiros presentes atingira o Quórum Estatutário com a maioria simples (metade mais um) dos Conselheiros eleitos e presentes, tudo na forma que exige o Estatuto Social. Por outro lado, o Senhor Secretário atestou a ausência, até aquele momento, dos Conselheiros Severino Francisco de Caldas, Hélio Velho Barcia e Arlete de Jesus França que mesmo sem comunicarem suas razões pela ausência tiveram acolhimento pelo ilustre Presidente por

entender que compromissos importantes e de ordem pessoal impediram seus comparecimentos. No passo seguinte, o Senhor Presidente do Conselho Deliberativo, consultou o Senhor Secretário para saber se as ausências constatadas afetariam o Quórum de presença requerido pelo Estatuto Social e, com a resposta negativa, adotou de pronto as providências necessárias promulgando-as para seu efeito. Tal procedimento foi executado considerando que o quórum existente já permitiria a instalação da Sessão porque representava a maioria simples (metade mais um) dos Conselheiros presentes e regularmente eleitos conforme requerido pelo Estatuto (Art.26, parágrafos primeiro e terceiro). Circunstância que dispensa a utilização do apoio e socorro do parágrafo quarto do artigo já mencionado e que concede ao Ilustre Presidente o voto de qualidade, além de seu voto normal como Conselheiro. O Ilustre Presidente do Conselho Deliberativo seguindo a praxe destacou ainda, com ênfase, que a compreensão e obediência às determinações Estatutárias representarão sempre o norte regulador e orientador de uma gestão que deve prezar pela transparência e lisura em seus procedimentos. Em seguida o Senhor Secretário, com a permissão do Senhor Presidente, iniciou o protocolo para a leitura solene da ATA da DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA do CONSELHO DELIBERATIVO, realizada em 27 de outubro de 2022, observadas as normas e procedimentos da espécie e de acordo com as determinações estatutárias vigentes. Logo após, e assim que foi terminada a leitura mencionada, o Sr. Presidente do Conselho Deliberativo indagou se algum dos Conselheiros presentes desejava fazer uso da palavra e como não houvesse manifestação ou interesse por sua modificação ou alteração o Sr. Presidente deu por aprovada a ATA da DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA lida com a formalidade que o Estatuto Social exige solicitando, em seguida, ao Conselheiro Edson Júlio da Costa, Secretário, que adotasse as providências de seu arquivamento após a distribuição de cópias a todos os Conselheiros presentes se assim o solicitassem. Depois, e logo após a conclusão das formalidades para a instalação solene

desta Reunião, o Senhor Presidente autorizou que a Dra. VERA LÚCIA FARIA DE MORAES, Presidente da Diretoria Executiva iniciasse a sua exposição utilizando-se do tempo que lhe fosse necessário e conveniente para a narrativa dos procedimentos subsequentes adotados, desde a Sétima Reunião Ordinária realizada por este Conselho Deliberativo, em 04 de agosto último. Nesta hora, o Senhor Secretário deste Conselho esclareceu que, por orientação de seu Ilustre Presidente, continuará adotando a providência acautelatória da transcrição em ATA e, em sua inteireza, de toda narrativa até então aqui efetivada visando à formalização, propositadamente repetitiva e do interesse deste Conselho Superior não só para salvaguarda da APACEF como Instituição mas, também e especialmente, para realçar o interesse de todos os Conselheiros na rememoração e fixação consolidada de todos os importantes assuntos que vêm sendo acompanhados em seus desdobramentos bem como de todas as providências que ainda se encontram restritas aos limites Estatutários da Diretoria Executiva, conforme já enfatizado desde aquela ocasião. Ainda, em complementação, e antes que o Ilustre Presidente deste Egrégio Conselho Deliberativo desse prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Secretário lembrou que a presente Reunião representa o fechamento das atividades deste Conselho Deliberativo no ano de 2022. Fato que merece destaque antecipado por conta de todos os procedimentos já executados no correr desse ano destacando o exame e as decisões tomadas na caminhada de nosso Calendário embora tenhamos que executar algumas providências de alçada exclusiva deste Conselho Superior (Artigo 25, Incisos II, IV, V, e VII, especialmente) e que, por circunstâncias relevantes, precisarão ser examinadas no próximo exercício administrativo de 2023. Dentre eles o Regimento Interno do Conselho Deliberativo, a Atualização do Estatuto Social e o Regimento da Assembleia Geral. Adiantou ainda o Senhor Secretário que os Temas mencionados sobrevivem e que devem ser apresentados e discutidos nas próximas Reuniões do Conselho Deliberativo. Tal assertiva decorre de manifestação pessoal de

alguns Conselheiros, desde a nossa Segunda Reunião Ordinária quando sugeriram iniciar o estudo sobre a Revisão do Estatuto Social da APACEF que, apesar de ter sido modificado em setembro de 2004 para atender às exigências do Novo Código Civil e também ao Estatuto do Idoso, está a merecer, pelo tempo já decorrido, uma atualização. Outros Temas têm aguçado a necessidade de revisão e ordenamento, especialmente aqueles que integram a rotina de trabalho deste Conselho Deliberativo, como por exemplo a necessidade de elaboração de um Regimento Interno para o próprio Conselho Deliberativo e que vem evidenciando completo desatendimento ao inciso II do Artigo 25 do Estatuto onde trata do assunto como de Competência exclusiva do próprio Conselho Deliberativo. De igual forma, estão a reclamar elaboração também pelo Conselho Deliberativo, como sendo de sua competência exclusiva, o Projeto de Regimento da Assembleia Geral (art.25 inciso V), bem como apreciação do Regimento Interno da Associação dos Aposentados e Pensionistas da Caixa Econômica Federal - APACEF cuja elaboração é de responsabilidade da Presidência da APACEF e de seu Conselho Diretor cabendo, privativamente, ao Conselho Deliberativo sugerir, se for o caso, as alterações que julgar convenientes (art.25 incisos IV). Finalmente, ainda integrando o elenco de atividades que necessitam de regulação no Conselho Deliberativo, destacou o contido no Artigo 27 do Estatuto Social e, portanto, dentro das atribuições específicas do Conselho Deliberativo, que é a formação de eventuais Comissões Temáticas de Trabalho compostas por seus próprios membros ou, se preciso for, estimular a participação de qualquer associado para contribuir com a experiência pessoal, na elaboração dos trabalhos que venham para mudar e valorizar a participação da APACEF, não só no seu âmbito administrativo interno como também na elaboração de trabalhos e estudos técnicos ou não, mas que possam ajudar a projetar a APACEF no contexto nacional Economiário desde o trato com as Associações Congêneres e, também, com as Federações, Confederações e Entidades representativas dos interesses e aspirações Economiárias,

dentre elas, especialmente, a FUNCEF e o nosso Saúde Caixa que, atualmente, nos tem colocado preocupados face às necessidades que enfrentamos por conta das dúvidas que nos assaltam. O Senhor Presidente então retomou a palavra reconhecendo a necessidade destacada pelo Senhor Secretário e fez compromisso pessoal com a execução dos Temas aventados, mas, aproveitou também para agradecer a dedicação de cada um dos Conselheiros pela forma incansável com que mantiveram sempre a dedicação e o respeito, nessa caminhada que está prestes a terminar, pela ordem e manutenção das disposições normativas vigentes. Neste passo, ainda, e antes da palavra ser encaminhada para a Dra. VERA LÚCIA FARIA DE MORAES iniciar sua exposição trazendo ao conhecimento deste Egrégio Conselho Deliberativo o OF APACEF 21/22, de 08 de novembro de 2022, e, também, o OF APACEF 22/22, de 30 de novembro de 2022 com suas respectivas Pautas, o Senhor Secretário solicitou ao ilustre Presidente permissão para concluir sua participação destacando que, ao final da ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO deste CONSELHO DELIBERATIVO, realizada em 27 de outubro de 2022, ficou assentado que restou pendente a decisão sobre a oportunidade/conveniência para acolhimento e definição do item CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO aos membros do Conselho Deliberativo, conforme consulta encaminhada pelo Conselheiro Mário de Souza, desde a nossa DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 29 de setembro de 2022, e que fez o assunto ficar para ser examinado e decidido durante os trabalhos da DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA, que ora se realiza, com a manifestação de todos os Conselheiros presentes. Enfatizou então o Senhor Secretário que o momento, agora, se tornou muito auspicioso para tal decisão posto que a presença dos Senhores Conselheiros alcançou, como nunca antes, um número bastante expressivo de comparecimento. Na continuidade, o Senhor Secretário destacou também que seguindo a orientação do Ilustre Presidente deste Egrégio Conselho Deliberativo faria constar desta ATA, por colação e em sua inteireza, todo o encaminhamento

adotado, desde o início desse assunto, para fazer bem clara a motivação e reconhecimento da importância do tema em análise. Assim feito, o assunto em tela começou sua caminhada com a proposição do Ilustre Conselheiro ao final da DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA deste Conselho Deliberativo, realizada em 29 de setembro de 2022, e que veio à época vazada nos seguintes termos: “*verbis*”: “... o Conselheiro Mário de Souza solicitou a palavra, pela ordem, para indagar do Ilustre Presidente se haveria algum impedimento no Estatuto sobre a possibilidade de serem os Membros deste Conselho Deliberativo recompensados com as despesas de seu deslocamento para cumprimento da Agenda Mensal de Reuniões deste Conselho. O Sr. Presidente solicitou que o Ilustre Conselheiro fosse mais específico em sua manifestação. Esclareceu, então, o Conselheiro Mario de Souza que mensalmente, para honrar seu compromisso com a Agenda de cada Reunião, precisa remunerar uma pessoa para acompanhar seu neto ao Colégio e busca-lo na hora da saída. Atividade que é feita por ele, pessoal e prazerosamente, em razão dos compromissos profissionais de trabalho de sua filha e marido que deixam, sob sua guarda seu neto e que nas datas mencionadas obrigam ao desembolso de uma diária que remunere a acompanhante/colaboradora. O Sr. Presidente acolheu a pretensão formulada e explicou ao Ilustre Conselheiro de que a decisão sobre o tema ficava submissa aos esclarecimentos de alguns conceitos: primeiro o assunto seria colocado em votação com os demais Conselheiros para que, numa decisão de Consenso, a matéria pudesse ser votada e decidida. Além disso, posteriormente, necessitaria de consulta e encaminhamento à Sra Presidente da Diretoria Executiva indagando sobre a disponibilidade orçamentária, devidamente aprovada pela Diretoria Executiva e que o assunto ali encontrando acolhimento deva vir acompanhado do assentimento do Ilustre Conselho Fiscal (Art. 29 incisos III e VI no que couber). Assim, e ainda com a presença da Ilustre Presidente da Diretoria Executiva, o assunto foi a ela encaminhado, alertando que a medida ao ser submetida ao Egrégio Conselho Fiscal terá que observar os

*procedimentos que a burocracia exigir para que venha de volta a este Conselho Deliberativo acompanhado do estudo que inclua, também, nos custos igual procedimento para os integrantes daquele Conselho Fiscal observado, neste caso, o princípio da isonomia e da igualdade. Ressaltou, finalmente, que a decisão sobre o tema precisará ficar isolada da ideia de legislação em causa própria, apesar da omissão estatutária sobre o assunto embora, em seu Art. 25, inciso XV, determine que este Conselho Deliberativo poderá fixar verba de representação para Presidente e Diretores enquanto que pelo mesmo Art. 25, inciso XVI, determina que deverá dar solução aos casos omissos no Estatuto da APACEF, no seu Regimento ou em qualquer ato normativo. Assim, e diante de tantas indagações, o Senhor Presidente decidiu transferir a decisão para a próxima Reunião (que seria a Undécima de nosso Calendário) quando o assunto seria examinado com debate entre os Senhores Conselheiros e com manifestação pessoal sobre a conveniência, disponibilidades orçamentárias para seu atendimento. Lembrou, naquela ocasião que a medida poderia, inclusive, estimular o comparecimento em sua totalidade dos Senhores Conselheiros regularmente eleitos e empossados no início do atual Mandato, motivando assim a presença e envolvimento desses Conselheiros, posto que se vê e se vive a cada Reunião deste Conselho uma expectativa constante e angustiada pela obtenção do Quórum necessário para a sua instalação. Fato que, repetidamente, tem obrigado ao adiamento do horário de início dessas Reuniões, o que sem dúvida, atrapalha e prejudica os trabalhos. Situações que, por seguidas oportunidades, tem se prolongado até por mais de quarenta minutos após a hora marcada para o seu início. O Sr. Presidente deste Conselho Deliberativo, deixou bem claro que o assunto não teve ainda posição definitiva nesta Décima Primeira Reunião pois, dependerá agora da discussão entre os Membros do Egrégio Conselho Deliberativo onde será colocado em votação conforme especificado como uma das alternativas constantes e pendentes desde a ATA da Décima Reunião Ordinária, quando foi realizada em 29.09.2022". Depois, em*

resposta, e já durante a realização da DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA em 27 de outubro último, veio o posicionamento da Ilustre Presidente da Diretoria Executiva trazido agora em colação com o seguinte teor, “*verbis*”: ...”*Em face da solicitação registrada por um dos Conselheiros, ao final da reunião de 29.09.22 para que a diretoria executiva examinasse a possibilidade de conceder ajuda de custo de R\$ 200,00 por cada participação nas reuniões, foi apreciada a matéria em reunião de 17.10.22, tendo a diretoria considerado o seguinte: Ao conceder o benefício aos membros do Conselho Deliberativo deverá, por extensão, ser o mesmo concedido aos membros do Conselho Fiscal. O número de beneficiários, em todos comparecendo, seria de 15 que totalizaria um desembolso de R\$ 3.000,00 mensais. A ajuda de custo para os membros da DE é de R\$ 100,00 por participação. À vista do acima exposto e dada a situação financeira por que passa a APACEF, entendeu a Diretoria ser justo o pleito, porém, limitado a esse mesmo valor de R\$ 100,00 por cada participação, em ambos os Conselhos*”. Em consequência, naquela oportunidade, decidiu o Ilustre Presidente que “... *Em face da solicitação registrada por um dos Conselheiros, ao final da reunião de 29.09.22 para que a diretoria executiva examinasse a possibilidade de conceder ajuda de custo de R\$ 200,00 por cada participação nas reuniões, foi apreciada a matéria em reunião de 17.10.22, tendo a Diretoria Executiva considerado o seguinte: Ao conceder o benefício aos membros do Conselho Deliberativo deverá, por extensão, ser o mesmo concedido aos membros do Conselho Fiscal. O número de beneficiários, em todos comparecendo, seria de 15 que totalizaria um desembolso de R\$ 3.000,00 mensais. A ajuda de custo para os membros da DE é de R\$ 100,00 por participação. À vista do acima exposto e dada a situação financeira por que passa a APACEF, entendeu a Diretoria ser justo o pleito, porém, limitado a esse mesmo valor de R\$ 100,00 por cada participação, em ambos os Conselhos*”. Então, por todo o exposto, agora, nesta DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA deste Egrégio Conselho Deliberativo, os Conselheiros presentes manifestaram-se



favoravelmente pelo recebimento da verba de representação em ambos os Conselhos limitado ao mesmo valor de R\$ 100,00 pago a cada membro da Diretoria Executiva por participação, ficando por isto e desta forma, sanada e definida a pendência sobre um assunto que vinha flutuando desde a DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO. Neste momento, o Senhor Secretário fez o registro para considerar a pendência detalhadamente resolvida e, por isto, devolveu a palavra ao Ilustre Presidente que, por consequência, fechou o Tema VERBA DE REPRESENTAÇÃO a ser paga aos integrantes dos CONSELHOS DELIBERATIVO e FISCAL, respectivamente, porque a decisão sobre o assunto ficou destacadamente isolada da ideia de legislação em causa própria como já foi ressaltado, apesar da omissão estatutária quando permite, sem reservas, ao Conselho Deliberativo em seu Artigo 25, inciso XV, determinar que este Conselho pode fixar verba de representação para Presidente e Diretores enquanto que pelo mesmo Artigo 25, inciso XVI, determina que, como no caso presente, deverá dar solução aos casos omissos no Estatuto da APACEF, no seu Regimento ou em qualquer ato normativo. *E o caso presente teve em seu bojo, por razões óbvias, a incômoda situação de decidir um caso omissos que vinha incomodado e sombreado pela ideia da possível legislação em causa própria mesmo tendo discernimento e cuidado de lembrar quando fala da isonomia e igualdade entre os integrantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.* Assim, com efeito, e depois de toda a transcrição efetuada, foi retornada a palavra à Ilustre Presidente da Diretoria Executiva para que promovesse e relatasse os temas das Pautas trazidas pelo OF APACEF 21/22 de 08 de novembro e, também pelo OF APACEF 22/22 de 30 de novembro, conforme segue. Finalmente, pôde a Ilustre Presidente da Diretoria Executiva iniciar seu relato para expor ao Egrégio Conselho Deliberativo o conteúdo do OF APACEF 21/22, de 08 de novembro último, que apresenta o ORÇAMENTO APACEF para o exercício de 2023 na forma que

determina o Artigo 34, em seu inciso V, do Estatuto Social da APACEF, elaborado com base nos dados do exercício de 2021 e no realizado até SET/2022 e projetado até o final do exercício de 2022. O item segundo do expediente em análise trouxe, de maneira detalhada, as Premissas adotadas em seu elenco e que merecem destaque para cada tema ali abordado, na forma e disposição que segue: 2.1- RECEITAS DE MENSALIDADES: onde foi considerado apenas o reajuste do valor das mensalidades sendo mantido inalterado o número de Associados, a exemplo do observado em 2022 quando do início da gestão da atual Diretoria Executiva conforme vem detalhado no item A.1- RECEITAS OPERACIONAIS – Contribuição de Associados - Mensalidades do Quadro A - RESULTADO OPERACIONAL de seu anexo principal DESCRIÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS em seu Acompanhamento Orçamentário 2023. 2.2- RECEITAS FINANCEIRAS: Foram consideradas para as Aplicações Financeiras, durante o relato da Ilustre Presidente da Diretoria Executiva, a média atual acrescida dos rendimentos do novo investimento realizado por conta da entrada dos recursos que se encontravam retidos em Depósitos Judiciais. Tais Receitas e Recursos mencionados compõem o anexo Acompanhamento Orçamentário 2023 em seu Quadro B, item B.1 – Receitas Financeiras onde ali estão detalhados os Rendimentos das Aplicações Financeiras, bem como os Juros auferidos como remuneração dos empréstimos concedidos e, também, detalhadas as Despesas Jurídicas. 2.3 – RECEITAS JURÍDICAS: Foram informadas, segundo a Ilustre Presidente em seu Relatório, a partir de estimativas fornecidas pela Diretoria Jurídica considerando as perspectivas de recebimento em 2023 explicando que a projeção dessas receitas levou em conta o total a receber de apenas uma única Ação Judicial cujo valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais) já estava previsto receber no presente exercício e 50% (cinquenta por cento) apenas em relação às demais. Valor esse que vem mencionado no item 4, do Quadro B.1 - Receitas Financeiras e constante do Anexo ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO 2023, que escolta o OF APACEF 21/22, ainda em relato pela Ilustre Presidente da Diretoria

**Executiva. 2.4 – DESPESAS COM PESSOAL e ENCARGOS:** Neste item foram consideradas as demissões/ rescisões contratuais a serem efetivadas em JAN/2023, com estimativa de valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), bem como o reajuste salarial de 5% (cinco por cento), a partir de março de 2023. As despesas e encargos com Pessoal compõem o Quadro A.2 DESPESAS OPERACIONAIS/PESSOAL e ENCARGOS conforme detalhados nos itens 1 (um) a 11 (onze) do Anexo Acompanhamento Orçamentário 2023, em análise.

**2.5 – GRATIFICAÇÕES:** Neste item foram consideradas as ajudas de custo a serem pagas aos membros da DIRETORIA EXECUTIVA e também aos membros do CONSELHO DELIBERATIVO e CONSELHO FISCAL, bem como possível gratificação aos empregados ao final do Exercício de 2023 em caso de aprovação pela Diretoria Executiva. *Tais expectativas de despesa vêm demonstradas e especificadas no item nove do QUADRO A.2 – DESPESAS OPERACIONAIS e ENCARGOS-Rubrica Gratificações Empregados/Diretoria/Conselhos. Apesar de reiteradas vezes em que o Ilustre Presidente deste Conselho Deliberativo fez destaque ao entendimento errôneo de gratificação/remuneração que as despesas narradas neste tópico , especialmente no caso dos Membros da Diretoria Executiva e, também, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, respectivamente, este assunto deve sempre ser abordado e tratado como VERBA DE REPRESENTAÇÃO que será devida apenas com a comprovação de presença nos Atos específicos de atuação dos Titulares das atribuições mencionadas e que por causa dessa peculiaridade não cria vínculo empregatício nem gera pretensos direitos futuros que possam ser reclamados, a qualquer título, por qualquer dos integrantes daqueles Órgãos Eletivos.*

**2.6-DESPESAS ADMINISTRATIVAS.** Neste item a Ilustre Presidente da Diretoria Executiva informou que em razão de todos os Contratos de Manutenção e alugueres terem sido revisados e ajustados em 2022, foram considerados para a demonstração em andamento apenas o reajuste anual estabelecido em cada um daqueles Contratos informando também que as demais despesas foram previstas e

alinhadas com base nas últimas médias apuradas, às quais foram aplicados reajustes pelo IPCA, com pequena margem de folga. Ressaltou, finalmente, a Ilustre Presidente que neste item vale ressaltar com o destaque que merece exige a despesa extraordinária no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) relativa ao pagamento das demissões e rescisões contratuais a ocorrerem em janeiro 2023 e que oneraram, sobremaneira, em 42% (quarenta e dois por cento) as Despesas com Pessoal e Encargos. Finalmente o item 3-CONCLUSÃO: Na continuidade de seu Relato esclareceu a Senhora Presidente que as despesas extraordinárias até então citadas e trazidas ao conhecimento deste Conselho Deliberativo poderiam...*“ser consideradas, na realidade, como um “investimento” (SIC) já que a sua finalidade foi a de reduzir drasticamente as despesas com pessoal e encargos estimando-se um prazo de até 8 meses para o retorno dos recursos empregados”*. Ressaltou, ainda, a Ilustre Presidente *“in verbis”*, no último parágrafo de sua exposição, que: *“Sendo assim, ainda que corretamente inseridas no Orçamento, gostaríamos de ressaltar que, em sendo as mesmas excluídas, teríamos uma perspectiva de resultado operacional positivo, da ordem de R\$ 35.000,00 e um resultado final de R\$ 344.000,00.”* Com esse fechamento, o Ilustre Presidente deste Egrégio Conselho Deliberativo retomou a palavra e agradeceu à Senhora Presidente por sua exposição das providências no Relato Inicial das Atividades da Diretoria Executiva no ano de 2022, colocando-se à disposição dos Senhores Conselheiros e franqueando-lhes a palavra para que dela fizessem uso para manifestações pessoais e/ou comentários que impugnassem qualquer dos itens trazidos à colação nesta etapa inicial, e como nenhum dos Conselheiros se manifestou considerou o Ilustre Presidente aprovadas as providências adotadas e relatadas pela Senhora Presidente da Colenda Diretoria Executiva. Assim posto, resolveu então o Ilustre Presidente dar prosseguimento à esta Assembleia solicitando que a Dra. Vera Lúcia Faria de Moraes prosseguisse em sua narrativa complementar sobre o OF APACEF 022/22, de 30 de

novembro de 2022 que, apesar de sua data posterior ao OF APACEF 021/22, anteriormente lido e concluído, caberia perfeitamente sua leitura e exposição em primeiro lugar posto que agora, após este detalhe em complementação, as notícias que traz o OF APACEF 22/22 complementarão as providências iniciais já narradas a este Egrégio Conselho Deliberativo. Por isto, prosseguiu a Senhora Presidente destacando, dentre os tópicos ali contidos: **1- NOMEAÇÃO DE NOVO DIRETOR FINANCEIRO:** Trouxe-nos a notícia de que, por intermédio do e-mail encaminhado em 03.11.2022 (Anexo 1), o então Diretor Financeiro, DIRCEU LOPES FERREIRA, apresentou sua renúncia alegando eventos supervenientes e que, por atendimento à rotina determinada pelo Ilustre Presidente deste Conselho Deliberativo, o Senhor Secretário promoveu sua transcrição para registrar na Ata desta Décima Segunda Reunião ORDINÁRIA deste Conselho seu inteiro teor, : *“De: dilofer(<mailto:dilofer@uol.com.br>).Enviada em: quinta feira, 3 de novembro de 2022 09.37, Para: [presidência@apacef.com.br](mailto:presidência@apacef.com.br) Assunto: Renuncia ao cargo de Diretor Financeiro da Apacef. Prezados Senhores Membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apacef. Face a eventos supervenientes apresento a V.Sas. o pedido de renúncia do cargo de Diretor Financeiro desta entidade. Atenciosamente. Dirceu Lopes Ferreira”*. O Ilustre Presidente deste Conselho Deliberativo ao tomar conhecimento lamentou, mais uma vez, a vacância de tão importante cargo da Diretoria Executiva apesar de no item em análise já vir indicado o Senhor CARLOS ROBERTO ALVES, que tão logo convidado aceitou e, por isto, nomeado para assumir aquela Diretoria tão importante da APACEF. O Senhor Presidente considerando preenchidas as formalidades exigidas pelo Estatuto Social e adotadas pela Senhora Presidente da APACEF, aprovou a indicação efetuada e submeteu o assunto aos demais Conselheiros presentes para que manifestassem opinião pessoal que pudesse desaprovar ou impugnar as providências adotadas e, como não

houve divergência nem interesse em desabonar os procedimentos adotados o Senhor Presidente deste Conselho Superior promulgou a nomeação do Senhor CARLOS ROBERTO ALVES, Contador, para assumir a Diretoria Financeira da APACEF evitando assim a vacância de tão importante cargo de direção. 2- **ORÇAMENTO 2023:** Neste item a Senhora Presidente da APACEF apresenta o OF APACEF 21/22 com os esclarecimentos que nortearam a elaboração do Orçamento para o exercício de 2023, que forma o Anexo 2 da presente narrativa e já exposto anteriormente e, também, já teve aprovadas por este Egrégio Conselho, em sua inteireza, as providências ali contidas. 3- **ESTUDO DE VIABILIDADE:** Prosseguindo a Senhora Presidente da Diretoria Executiva apresentou o terceiro tópico da Pauta em análise esclarecendo que após receber do Assessor Administrativo o Estudo de Viabilidade Financeira da APACEF (ANEXO 3), submeteu o assunto ao exame e decisão da Diretoria Executiva que, em decisão colegiada aprovou a demissão dos cinco ocupantes da Carreira Profissional, dos quais ficou apenas com a Assistente Social que deverá ser firmado Contrato de Prestação de Serviços a um custo anual 30% (trinta por cento) inferior ao atual. Conforme o estudo apresentado, as medidas adotadas foram estritamente necessárias tanto sob o aspecto financeiro quanto para adequar o Quadro de Pessoal ao novo modelo de gestão. As demissões efetuadas permitirão uma redução anual de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) nas despesas com o custo de pessoal e que atualmente comprometem 81% (oitenta e um por cento) das receitas com mensalidades, patamar este que deverá se situar em torno de 43% (quarenta e três por cento). 4- **RENOVAÇÃO DE CONTRATO:** A Ilustre Presidente da Diretoria Executiva, neste tópico, explica que ... “ *Após o término do Contrato firmado com o assessor administrativo Laert Lima de Andrade, que se dará em 30.11.22, a renovação se dará mediante novo Contrato, a iniciar-se em 01.12.22. Por iniciativa da própria Diretoria, reconhecendo o trabalho realizado e as ponderações apresentadas, foi o mesmo firmado em novas bases, com alteração do valor a ser*

*pago mensalmente (R\$ 4.000,00), bem como da denominação da função exercida que passa a ser de Gerente Executivo, dadas as atribuições que desde o início do contrato atual já vinham sendo executadas, conforme Plano de Trabalho que acompanha o contrato (Anexo 4). ”* O Ilustre Presidente do Conselho Deliberativo, neste momento, interveio para esclarecer que o Estatuto Social vigente, estabelece dentre as competências privativas do ilustre Presidente da Diretoria Executiva da APACEF, em seu Capítulo V- Da Diretoria – Seção I - Da Presidência, em Artigo 34º, Inciso XVII, o seguinte: *“estabelecer, em colaboração com a Diretoria Executiva, a política de pessoal da APACEF e das empresas coligadas, aprovando um Plano de Cargos e Salários, cumprindo-o de acordo com as normas que vierem a ser estabelecidas. Contratar ou dispensar empregados ou prestadores de serviços, fixar salários, gratificações e vantagens, de acordo com o Plano aprovado. ”* E, complementando no Artigo 33º - Compete à Diretoria, que lhe antecede, em seu *Inciso VIII – aprovar o quadro de empregados da APACEF e das empresas coligadas, bem como as despesas de remuneração dos respectivos cargos e funções ouvido o Conselho Deliberativo”*. Assim, em razão dessa formalidade, solicitou que o Ilustre Secretário deste Conselho Deliberativo fizesse a transcrição dos dispositivos em colação para ficar bem claro a necessidade que se tem sempre de amparar as decisões administrativas com base nos itens permissivos para sua adoção. Em seguida foi indagado da Ilustre Presidente da Diretoria Executiva se a decisão de prorrogação do Contrato do Senhor LAERT LIMA DE ANDRADE, ora apresentada a este Egrégio Conselho Deliberativo, para conhecimento e autorização, veio acompanhada dos procedimentos administrativos exigidos pelo Estatuto Social da APACEF. No pronto atendimento foi apresentado pela Ilustre Presidente da Diretoria Executiva para conhecimento deste Conselho Deliberativo os seguintes documentos: 4.1- Expediente da lavra do Sr. LAERT LIMA DE ANDRADE encaminhado à Presidência da APACEF, em 07 de novembro de 2022, sobre Renovação de seu Contrato de Prestação de Serviços, apresentando as seguintes razões para

justificar a pretensão requerida para sua continuidade considerando “in verbis” que : *“O contrato ora em curso foi pactuado no pressuposto de que os serviços a serem executados fossem exclusivamente os de assessoria administrativa, ao contrário do que ocorreu na prática onde podemos resumir como o de uma ampla gestão que envolveu todas as áreas de atuação da APACEF, incluindo atividades rotineiras impossíveis de relacioná-las em sua totalidade, dada a imensa variedade e situações imprevistas ocorridas ao longo deste período. Como destaque das principais atividades podemos listar as seguintes: Identificação e resolução de pendências contábeis; Regularização da situação cadastral da APACEF; Estudos de viabilidade financeira; Apoio à Diretoria Executiva como um todo e elaboração de Propostas, inclusive na Área Social; Relacionamento com a Contabilidade, compreendendo acompanhamento das regularizações efetuadas, exames dos Balancetes, emissão de Vales Transportes, Férias; Relacionamento e elo com o Conselho Fiscal; Elaboração de Orçamento; Identificação de Processos Judiciais atuando em conjunto com a Contabilidade e o Jurídico; Elaboração de Plano de Cargos e Salários e Sistema de Avaliação de Desempenho; Ações objetivando Redução de Custos; Elaboração de Pautas e Atas para a Diretoria Executiva e Relatórios para o Conselho Deliberativo; Redação Técnica/Administrativa incluindo as OS; Revisão e Implementação de Rotinas, tais como Concessão de Empréstimos, Sistematização de Comunicação Institucional; Atuação em conjunto com a Assessoria de Comunicação e Marketing; Atendimento a Associados em situações de maior complexidade (Imposto de Renda- Declaração); Participação na Ampliação do “Networking” da Instituição. As ações acima fugiram totalmente ao que era esperado por ambas as partes, até mesmo porque a situação em se encontrava a APACEF era desconhecida exigindo urgência na solução dos inúmeros problemas identificados, daí terem sido as mesmas absorvidas ainda em desacordo com o Contrato inicialmente firmado. Sendo assim, considero que a Renovação de Contrato deverá ser pautada em outras bases, sendo mais apropriada a função*



*de Gerente Executivo, com remuneração mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a iniciar-se em 01.12.22 e mantidas as demais condições do Contrato Anterior. Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2022. LAERT LIMA DE ANDRADE. “ 4.2 - Acompanhou a exposição ora transcrita uma Planilha de PLANO DE TRABALHO – GERENTE EXECUTIVO. Cópia do novo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado para o período a partir de 01.12.22 elaborado pelo ilustre Consultor Jurídico, bem como pela ATA da REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA APACEF, realizada em 17.11.22, na Sede da APACEF, sob o título RENOVAÇÃO DO CONTRATO DO ASSESSOR ADMINISTRATIVO e vazado nos seguintes Termos: “O CONTRATO VIGENTE, QUE SE EXPIRA EM 30.11.22, FOI PACTUADO NO PRESSUPOSTO DE QUE OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS SERIAM EXCLUSIVAMENTE OS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, AO CONTRÁRIO DO QUE OCORREU NA PRÁTICA, QUE SE CARACTERIZOU POR UMA ATUAÇÃO MUITO MAIS AMPLA, DE NATUREZA GERENCIAL, INCLUINDO A ADMINISTRAÇÃO DE ATIVIDADES ROTINEIRAS DA ASSOCIAÇÃO, CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO. DESSE MODO, MOSTROU-SE INCOMPATÍVEL O VALOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), PAGOS NO DECORRER DO PRAZO CONTRATUAL. ASSIM SENDO, ENTENDEU A DIRETORIA SER BASTANTE RAZOÁVEL A ELABORAÇÃO DE NOVO CONTRATO ALTERANDO-SE O VALOR DA REMUNERAÇÃO MENSAL PARA R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), BEM COMO O DA FUNÇÃO EXERCIDA, QUE DEVERÁ SER A DE GERENTE EXECUTIVO. ” 4.3 - A ATA da REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, “in comento” veio assinada por todos os seus membros titulares e tratou, também, dos seguintes Temas, igualmente aprovados, conforme segue: Nomeação de novo Diretor Financeiro, em face da renúncia do Diretor Dirceu Lopes Ferreira que foi substituído por Calos Roberto Alves, cujo Ato de Nomeação já foi encaminhado ao Escritório de Contabilidade para as devidas providências com relação ao Registro em Cartório. Apresentação do Orçamento para o Exercício 2023, a ser apresentado ao CD; Prestação de Contas do Exercício 2022; Avaliação*

*de nova Ação Judicial a ser incorporada em Face da FUNCEF objetivando a cobrança do percentual de 49.15%, correspondente ao INPC relativo ao período 01.09.95 a 31.08.01; Novo modelo de Atuação do Jurídico da APACEF com Reunião de Trabalho agendada com a presença da Presidente, do Diretor e do Senhor Consultor Jurídico.* ” Neste ponto o Senhor Presidente do Colendo Conselho agradeceu e recomendou ao Senhor Secretário a rotina de transcrição dos procedimentos até então aqui adotados em face da importância que requerem para fixar com clareza que foram cumpridas as determinações Estatutárias vigentes. O Senhor Presidente considerando preenchidas as formalidades exigidas pelo Estatuto Social e seguidos pela Senhora Presidente da APACEF, aprovou as procedimentos adotados e trazidos ao Conhecimento deste Colendo Conselho Deliberativo e submeteu o assunto aos demais Conselheiros presentes para que manifestassem opinião pessoal que pudesse desaprovar ou impugnar as providências adotadas e, como não houve divergência nem interesse em desabonar os procedimentos até aqui relatados o Senhor Presidente deste Conselho Superior promulgou as ações adotadas pela Ilustre Presidente da Diretoria Executiva que seguiu as determinações que o Estatuto Social recomenda para a espécie. O próximo item da Pauta trazida pela Dra. VERA LÚCIA FARIA DE MORAES Ilustre Presidente da DIRETORIA EXECUTIVA foi o de número 5- REALIZAÇÃO DA A.G.O- ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, Sobre o tema foi informado pela Senhora Presidente que a Diretoria Executiva, em sua Reunião Ordinária , aprovou a data de 12.12.2022, para a realização da Assembleia Geral Ordinária -AGO- com primeira convocação para às 11:00 horas e/ou em segunda Convocação às 11.30 horas com qualquer número de Associados presentes, na estrita conformidade do Inciso V do Artigo 20 observadas as condições determinadas pelo Estatuto Social em seu Título Quarto, Capítulo I, artigos 19, 20 e todos os seus Incisos, artigo 21 inciso VII, especialmente, e com a seguinte Ordem do Dia: 1. Prestação de Contas (Balanço das Ações realizadas em 2022; 2. Ação Indenizatória por falha na Prestação de Serviços

**Profissionais; 3. Ingresso de nova Ação Judicial, a ser movida contra a FUNCEF, objetivando a Cobrança do percentual de 49.15% (quarenta e nove ponto quinze por cento) correspondentes ao INPC relativo ao período compreendido entre 01.09.1995 e 31.08.2001. Esclareceu, também, a Ilustre Presidente em seu Relato que o Edital de Convocação deveria, de acordo com o que determina o Estatuto Social em seu Artigo 20, ter sido publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e, também, em Jornal de grande circulação, o que não ocorreu por medidas de contenção de gastos face ao preço de custo para as publicações da espécie e, por considerar suficientes os meios de comunicação disponíveis atualmente na APACEF, com especial destaque para o nosso Sítio na Internet, o Face Book e especialmente os Grupos de WhatsApp dos Conselheiros da APACEF e APACEF INSTITUCIONAL, criados para agilizar a comunicação com o Corpo Associativo e que já comprovaram a sua eficiência e praticidade entre os Associados, tendo mesmo amplo alcance e familiaridade. Esclareceu ainda a Ilustre Presidente que em razão dos elevados custos para cumprir tais formalidades, conforme Orçamento apresentado (Anexo 5), torna-se inócua para a Associação e ressaltou que este procedimento também já vem sendo adotado por outras Entidades Congêneres, em face da significativa mudança ocorrida nos meios de comunicação desde a elaboração do Estatuto em vigor há dezoito anos. Solicitou, então, na oportunidade a anuência deste Egrégio Conselho Deliberativo para que a Convocação para a Assembleia mencionada seja efetuada conforme exposto. Neste ponto, e em resposta o Ilustre Presidente deste Colendo Conselho retomou a palavra e a direção da presente Reunião para explicar e evidenciar, primeiramente, que o Estatuto Social vigente determina em seu artigo 25, Inciso XIV, que este Conselho deverá dar solução aos casos omissos em seu Estatuto e no seu Regimento, também no Regimento do Próprio Conselho e no Regimento da APACEF posto que ainda inexistentes estes Institutos de Orientação e Direção Superior. Ressaltou o Senhor Presidente que, por dever de Ofício, apesar de reconhecer tratar-se de um vácuo**

existente nos segmentos decisórios de Administração de nossa APACEF, não poderá furtar-se à sua solução. Muito embora o Estatuto determine, obrigatoriamente, respeitarem-se suas regras forçoso é reconhecer que o tempo e a prática comprovaram, sobejamente, a existência de outros meios e caminhos mais modernos e tão eficientes quanto às publicações de nossos atos e decisões de nossa rotina. Dentre eles temos que reconhecer como plausíveis e razoáveis os argumentos trazidos pela Ilustre Presidente da Diretoria Executiva quando optou por tornar públicos aos Associados, de uma nova maneira, os Atos e Decisões de sua Alçada. Por este motivo acolheu e aprovou a decisão adotada pela Diretoria Colegiada, para divulgação de um Ato Administrativo de sua Rotina, utilizando-se dos meios modernos disponíveis pela rapidez na informação e na eficiência comprovada para atingir o objetivo desejado que foi a divulgação, para nosso grande público de um Ato tão necessário na Administração rápida e eficiente de nossa Associação. Trata-se como foi dito de um ato omissivo e não previsto, nesta circunstância, e que por não poder deixar de ser cumprido precisou ser aprovado para sua efetiva eficácia. Feito isto, o Ilustre Presidente deste Colendo Conselho franqueou a palavra aos demais Conselheiros para que em votação fizessem uso da palavra para modificar e/ou reformar a decisão adotada. E como não houve interesse em sua modificação o Ilustre Presidente considerou aprovada sua decisão e promulgou a providência trazida pela Senhora Presidente da Diretoria Executiva. Para concluir, o Ilustre Presidente deste Egrégio Conselho, acolheu a sugestão do Senhor Secretário, Conselheiro Edson Júlio da Costa, para que fosse retirado da Pauta da Assembleia Geral a ser realizada em 12.12.2022, seu item terceiro que informa sobre o “...*Ingresso de nova Ação Judicial, a ser movida contra a FUNCEF, objetivando a cobrança do percentual de 49,15% correspondente ao INPC de 01.09.95 a 31.08.01*”. Sugestão que realçou em seu teor sobre a conveniência de ouvir-se o Ilustre Consultor Jurídico da Presidência para que, especialmente, esclarecesse sobre a adoção de procedimento de Rito Ordinário

**(AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA) como sendo cabível na espécie posto que o assunto teria como base repassar um momento bastante angustiante para todos os Economiários vinculados ao Plano REG/REPLAN SALDADO, especificamente quanto a alteração de seu artigo 115 com a inclusão de dois polêmicos parágrafos que só aumentaram a angústia vivida na época e que de tão controverso o tema sobrevive, ainda hoje. A Ilustre Presidente da Diretoria Executiva informou, então, que já existe AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA, impetrada pela ASSOCIAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE- AEAP/RN, desde 01 de novembro de 2010 e, segundo a Ilustre Presidente da Diretoria Executiva, já com ACÓRDÃO favorável da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça, em Turma, e à unanimidade para prover o apelo. O assunto foi excluído da Pauta da mencionada Assembleia Geral e segundo informação da Ilustre Presidente da Diretoria Executiva será objeto de Reunião a ser realizada na forma sugerida e acolhida pelo Senhor Presidente deste Conselho Deliberativo. Finalmente, como de praxe, o Senhor Presidente do Conselho Deliberativo, franqueou a palavra aos demais membros para manifestarem opinião pessoal não só sobre o acolhimento da sugestão de Retirada de Pauta da Assembleia Geral a ser realizada, na forma de sua Convocação como também, e especialmente, sobre a conveniência e a oportunidade da Reunião com o Ilustre Consultor Jurídico. O próximo tópico da Pauta, em análise, foi o de número 6 - RELATÓRIO ANUAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS 2022 que veio assim exposto, “*verbis*”: “*Como este Conselho pode acompanhar, o ano de 2022 foi bastante trabalhoso e extenuante, dada a situação encontrada e as inúmeras medidas saneadoras que se fizeram necessárias. Obedecendo ao Plano Estratégico elaborado no início do ano (Plano de Ação APACEF 2022) podemos afirmar que, tendo realizado mais de 90% das ações elencadas, conseguimos concluir com êxito a missão assumida. Em anexo***

***apresentamos Relatório detalhado sobre a situação encontrada e ações empreendidas, acompanhada da Planilha Prestação de Contas- 2022 (Anexo 6) para melhor visualização. “ O Senhor ADAUTO FERREIRA DA LUZ FILHO, Presidente deste Conselho Deliberativo, ao retomar a palavra solicitou ao Senhor Secretário que promovesse a melhor forma de tornar integrante da presente ATA o anexo correspondente ao Tema ora em análise. Assim posto, e considerando a extensão do anexo mencionado, o Senhor Secretário solicitou permissão, que lhe foi concedida de pronto, para efetuar apenas a transcrição de seus principais aspectos. Em sua Introdução, o Relatório Anual do Exercício Social 2022, destacou a “ausência de uma política de recursos humanos com significativos desvios de função chegando mesmo em alguns casos com salários inferiores ao piso da categoria. O que poderia resultar em um acentuado índice de Ações Trabalhistas. Sobre o tema destacou a ausência de um Plano de Cargos e Salários, em que pese estar prevista sua necessidade no Artigo 34, inciso XVII, do Estatuto Social. Na Área Jurídica a falta de gestão sobre as ações conduzidas por advogados terceirizados, inclusive algumas sem o devido Contrato formalizado e com os Advogados do Quadro que atuavam, praticamente, no regime “Home Office”. Enfatizou ainda o mencionado Relatório que, neste segmento, a Diretoria Executiva foi surpreendida com a existência de três Processos Judiciais onde a APACEF figurou como Ré em dois deles. Destacou a Senhora Presidente da Diretoria Executiva, ainda, que o impacto direto desse quadro caótico culminou com a inclusão da APACEF no CADIN, além de ter o seu CNPJ suspenso pela Receita Federal, o que impediu a Diretoria***

***Executiva manter o ritmo normal de suas atividades. Destacou, especialmente, a dificuldade encontrada para recompor o Conselho Fiscal que, apesar de eleito regularmente, seus membros apresentaram renúncia coletiva alegando razões de ordem essencialmente pessoais e que foram, em sua integralidade, acolhidas pelo Egrégio Conselho Deliberativo. No prosseguimento, esclareceu a Ilustre Presidente que se sucederam seguidas tentativas para recompor aquele importante Órgão de Administração Superior da APACEF, o que somente foi conseguido em 02 de maio de 2022, que hoje segue os princípios básicos de governança administrativa. Esclareceu também que, após realizados todos os ajustes e acertos necessários por conta de contabilizações equivocadas e efetuadas pelo antigo Escritório de Contabilidade, as contas hoje estão devidamente auditadas e aprovadas pelos Órgãos de Administração conforme as demonstrações financeiras examinadas até o momento deste Relatório, especialmente as relacionadas com Pessoal e que representavam 81% (oitenta e um por cento). Alertou a Senhora Presidente que para garantir a viabilidade financeira da APACEF não restou alternativa que não fosse a redução drástica no Quadro de Pessoal com a demissão de todo o Quadro Profissional considerando que era uma estrutura atípica em todas as demais Associações de Pessoal Aposentado congêneres e que, isoladamente, representavam 48% (quarenta e oito por cento) de todas as despesas com Pessoal”. Neste ponto, a Ilustre Presidente da Diretoria Executiva ressaltou, isolada e detalhadamente, as AÇÕES EMPREENDIDAS e que estão elencadas na seguinte ordem: 1. CONTRATAÇÃO DE***

**ASSESSORIAS ESPECIALIZADAS nas áreas Administrativa, Jurídica e de Comunicação e Marketing. 2- PLANO DE AÇÃO onde foram definidas pela Diretoria Executiva os objetivos e diretrizes estratégicas a serem alcançadas em 2022, com um total de 43 (quarenta e três) ações estabelecidas e complementares ao longo de todo o exercício. 3. ATUAÇÃO DE FORMA COLEGIADA entre os Diretores e Assessores contratados que permitiu um engajamento e celeridade na tomada de decisões estabelecendo pontos semanais de controle e acompanhamento para os assuntos de maior relevância. 4. REDUÇÃO DE CUSTOS onde foi efetuada revisão dos Contratos de Manutenção que envolveu a substituição de alguns Prestadores de Serviços, devolução de salas alugadas, revisão de procedimentos internos como o uso de Vales Transporte, contratação de novos serviços necessários mediante o Procedimento da Coleta de Preços, alcançando assim uma Redução de Custos no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mês. Finalizando a narrativa do item em análise informou a Ilustre Presidente que com as medidas de ajuste no Quadro de Pessoal, cujo impacto será observado no próximo exercício, com uma redução de 41,5% (quarenta e um vírgula por cento) do custo anual de R\$ 760.645,44 (setecentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). 5- ELIMINAÇÃO DE PENDÊNCIAS - 5.1 Pendências Contábeis – A contratação de novo Escritório de Contabilidade com custo menor em torno de 25% (vinte e cinco por cento) demonstrou-se muito eficaz tanto no sentido de identificar as pendências existentes bem como ofereceu orientação adequada para eliminá-las totalmente, ainda no primeiro semestre de 2022, inclusive**



**com o restabelecimento de nosso CNPJ e respectiva baixa no CADIN. 5.2 PROCESSOS JUDICIAIS – Receita Federal – Processo 510.2430.38.2021.4.02.5101 – que tratou de Execução Fiscal movida pela Receita Federal por conta de pagamento não apropriado e devido por conta de erro formal do antigo Escritório de Contabilidade que emitiu o DARF sem o Código de Referência adequado, em FEV.2018, e que acarretou a suspensão do Acordo efetuado na época que deu origem a um bloqueio Judicial em 29.09.2021, no valor de R\$ 215.348,84 (duzentos e quinze mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Situação que só se resolveu após retomar a condução do Processo e adotar as providências de natureza administrativa junto à Receita Federal, seguindo à risca o seu Protocolo, onde foi finalmente reconhecido o pagamento efetuado, ainda que apurado um saldo residual de R\$ 16.441,69 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos) inferior a 7% (sete por cento), em 27.09.2022 do saldo até então bloqueado, para assim permitir a liberação dos recursos retidos e devidamente corrigidos no valor de R\$ 239.941,67 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), ficando desta forma extinto o Processo 5102430.38.2021.4.02.5101, mencionado no início deste item. 5.3- Processo 0494178.48.2012.8.19.0001 movido pela Senhora Maria Helena, proprietária do terreno onde foi iniciado evento imobiliário não concluído há mais de duas décadas, tendo a APACEF sido julgada e condenada à revelia por indulgência dos Advogados que a representaram e perderam prazos processuais para sua defesa de maneira continuada e repetida. Desde 2015, quando foi proferido**

**Acórdão em Segunda Instância ficando este Processo, desde então em fase de Execução de Sentença sem que o Perito Judicial tenha finalizado os cálculos necessários. 5.4- Processo 0111092.68.2006.8.19.0001 – APACEF versus MAJU e que trata de uma Ação de Regresso movida pela APACEF em face da Construtora MAJU ENGENHARIA cujo Processo foi extinto em 05.03,2015, sem julgamento do mérito, alegando a Exma. Juíza manifesto abandono do feito pela Autora desde julho de 2014. Em consequência foi distribuída em 15.09.2022, AÇÃO INDENIZATÓRIA contra os Advogados que representavam a APACEF, por falha na execução dos serviços de representação contratados, cujo valor inicial da causa monta em R\$ 407.471,95 (quatrocentos e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos) conforme Processo 0821719.86.2022.8.190209. 5.5- MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS. Enfatizou a Senhora Presidente que reconhecendo a necessidade de adequar cargos, atividades, funções e respectivas remunerações, foi implantado um PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS acompanhado de uma sistemática de Avaliação e Desempenho a cada Semestre adotando-se, subsidiariamente, a prática de Reuniões Trimestrais com os Empregados incluídos em Grupos de WHATZAPP, como forma de manter periodicamente uma comunicação ágil e transparente. Procedimentos também foram implementados com a adoção de providências que se encontravam pendentes desde há muito tempo nas áreas de saúde e segurança no trabalho regularizando-se, assim, as manutenções preventivas e exames médicos periódicos. 5.6 – COMUNICAÇÃO MAIS EFICIENTE: Acompanhando as**

***mudanças foi contratado Escritório Especializado para a área de Marketing e Comunicação que assessorou a Diretoria Executiva com a criação de uma nova página na Internet, uma nova logomarca refletindo o novo movimento da APACEF, mais ágil, alegre e eficiente interligando canais e criando novas opções de acesso às informações, com tempestividade e transparência. Foram instituídas participações ao vivo (“lives”), como ocorreu na homenagem ao Dia do Aposentado. Além do caráter informativo esclarecendo aos ASSOCIADOS sobre questões jurídicas (Imposto de Renda sobre as parcelas do equacionamento), notícias sobre as Eleições para a Diretoria da FUNCEF. Para a realização aqui relatada a APACEF teve a adesão da AEA/ES, especialmente, onde atua o Assessor de Marketing e Comunicação. Esclareceu, também, a Ilustre Presidente que, recentemente, foi produzido nosso primeiro jornal, sob a forma de “e-book” (informativo eletrônico) para divulgação “on line” apresentando a nova APACEF em formato moderno, atrativo e interativo. A criação de Grupos no Whatsapp foi ampliada de forma significativa permitindo a divulgação rápida, de forma padronizada e sistematizada e de acordo com a rotina e estratégia concebida. 5-6 CONVÊNIOS FIRMADOS – Foram firmados novos Convênios em condições mais vantajosas para nossos associados, dentre eles: Plano de Saúde Sul América, Universidade Estácio de Sá, CONPEJ, AGECOR (quatro modalidades de Plano de Saúde), WS CORPORATE (Plano de Saúde e Seguros). 5-7 EVENTOS REALIZADOS – Após o período de confinamento imposto pela COVID 19 pudemos, mesmo em escala reduzida, retomar os Encontros e Confraternizações durante aquele período***

**reprimidos. Participação dos Jogos FENACEF 2022, realizados em Fortaleza, com uma Delegação composta por 83 (oitenta e três} pessoas das quais 46 (quarenta e seis) atletas, SIMPÓSIO realizado em Santa Catarina com uma Comitiva de 20 (vinte) participantes. Realização, em 25.08.22, inteiramente financiados com recursos obtidos através de Doações fizemos a festa de aniversário de criação da APACEF em um evento que contou com a participação de duzentas pessoas. 5.8- JOGOS FENACEF 2023 – o Rio de Janeiro foi escolhido para sediar pela primeira vez os JOGOS FENACEF 2023 destacando, para tanto, a estrutura disponível, aí contemplados o custo, facilidade de acesso, malha aérea, ótima rede hoteleira e, principalmente, a oportunidade de utilização das Arenas Olímpicas como sede da maioria das Competições. 5.9 – SITUAÇÃO ATUAL – O ano de 2022 foi muito trabalhoso tendo como foco o saneamento de pendências e regularização de atividades para resgatar a credibilidade e elevar o nome da APACEF. Em que pese o sucesso já obtido nas ações saneadoras os Resultados Financeiros apresentam-se ainda desfavoráveis e não refletindo o esforço empregado no decorrer do Exercício de 2022. Estamos falando de um Processo contínuo e ainda em andamento cuja primeira etapa foi cumprida por inteiro proporcionando bases sólidas e seguras que sustentam perspectivas otimistas para 2023, conforme planejado. Para melhor entendimento e visualização anexamos ao presente a planilha “PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2022. ” Assinaram o Assessor Administrativo LAERT LIMA DE ANDRADE e a Dra. VERA LÚCIA FARIA DE MORAES Presidente da Diretoria Executiva da APACEF”. Assim, o Senhor**

**Secretário deu por encerrada a transcrição conforme solicitado pelo Ilustre Presidente deste Conselho Deliberativo que, neste momento, retomou a direção desta Reunião perguntando à Dra. VERA LÚCIA FARIA DE MORAES se estava concluída a leitura e, com a resposta positiva, submeteu o assunto aos demais Conselheiros franqueando-lhes a palavra para que, individualmente, fizessem as observações que fossem julgadas necessárias e convenientes e, em não havendo interesse manifestado por nenhum dos Conselheiros presentes, deu por aprovado o RELATÓRIO ANUAL do EXERCÍCIO SOCIAL 2022 (ANEXO 6), apresentado pela Senhora Presidente da APACEF, na forma e conteúdo determinado pelo ESTATUTO SOCIAL DA APACEF, constante do ANEXO mencionado e que acompanhou o OF APACEF 22/22 de 30 de novembro de 2022 e, também, do PARECER DO CONSELHO FISCAL (ANEXO 7) com os Balancetes do período SET/OUT 2022. Em seguida, e antes de dar por encerrados os trabalhos, o Senhor ADAUTO FERREIRA DA LUZ FILHO, Presidente do Conselho Deliberativo da APACEF, comunicou aos demais Conselheiros, à Dra. VERA LÚCIA FARIA DE MORAES, Presidente da APACEF e, também, ao Senhor LAERT LIMA DE ANDRADE, seu dedicado Assessor, bem como a todos os presentes que esta DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA foi realizada no integral cumprimento do Calendário de Reuniões deste Conselho Superior de Administração da APACEF e marca o encerramento das atividades deste Conselho Deliberativo no primeiro ano de Mandato para o qual foram eleitos seus componentes. Ressaltou, com ênfase, sua satisfação pelo cumprimento auspicioso das tarefas e obrigações determinadas por nosso**

**Estatuto Social destacando que isto só foi possível graças à dedicação integral de todos os seus membros que prestigiaram com suas presenças as Reuniões de Trabalho realizadas. Formulou, também, votos de um Feliz Natal a todos desejando para o Novo Ano de 2023, que se aproxima de maneira bem veloz, o mesmo sucesso obtido em 2022 que está prestes a terminar. Assim, no prosseguimento para o final dos trabalhos, o Senhor Presidente consultou ainda mais uma vez a Dra. VERA LÚCIA FARIA DE MORAES sobre eventual pendência ou assunto ainda a ser exposto e, como nada foi mencionado nem solicitado, o Senhor Presidente indagou ao Ilustre Secretário se, de sua parte, existiria ainda algum procedimento burocrático a ser executado e com a resposta de que todos os assuntos e temas tinham sido abordados e concluídos o Senhor Presidente agradeceu a todos pela compreensão e obediência às determinações Estatutárias certo de que elas representarão sempre o norte regulador e orientador de uma gestão que deve prezar pela transparência e lisura em seus procedimentos. Assim posto, e como não mais restasse nenhum Tema ou Pendência para ser examinado ou que impugnasse ou contestasse qualquer ato ou procedimento nesta ATA narrado agradeceu a todos pela presença enaltecendo a paciência especialmente, a dedicação demonstrada pelos Senhores Conselheiros, pela Dra. VERA LÚCIA FARIA de MORAES, Presidente da Diretoria Executiva e toda sua Assessoria, RESOLVEU o Ilustre Presidente dar por encerrados os trabalhos da Décima Segunda Reunião Ordinária deste Colendo Conselho solicitando que o Senhor Secretário adotasse os procedimentos de praxe, tal e qual determina o Estatuto**

**Social da APACEF, autorizando que eu, EDSON JÚLIO DA COSTA, Conselheiro e Secretário, lavrasse a presente ATA que, por dever de Ofício, a subscrevo e assino juntamente com o Senhores ADAUTO FERREIRA DA LUZ FILHO, Conselheiro e Presidente do Egrégio Conselho Deliberativo, bem como pela Dra. VERA LUCIA FARIA DE MORAES, Presidente da Diretoria Executiva da APACEF e, também, por todos os demais membros do Egrégio Conselho Deliberativo da APACEF, a seguir elencados pela ordem de sua chegada na Presente Sessão, que a tudo ouviram e assistiram para fazer com que este documento tenha sempre força e validade e que, assim e por isto, consiga suprir todos os seus efeitos legais e Estatutários e também, principalmente, possa fazer valer como sempre bons, fiéis e verdadeiros todos os fatos e atos nesta ATA narrados e ocorridos de maneira clara e, ao amparo da Lei, na SALA das SESSÕES do CONSELHO DELIBERATIVO da ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – APACEF, no Rio de Janeiro, em 08 de dezembro de 2022.**

**ADAUTO FERREIRA DA LUZ FILHO-**

**Presidente do Conselho Deliberativo**

**MANOEL LOPES DE CARVALHO-**

**Vice-Presidente do Conselho Deliberativo**

**EDSON JÚLIO DA COSTA-**

**Secretário do Conselho Deliberativo**

**Conselheiros Presentes**

**CARLOS SILVA:**

**MÁRIO DE SOUZA:**

**SUELI MARIA ALVES CLIMAS:**

**MARIA IZABEL DE CARVALHO NASCIMENTO:**

**SONIA DA SILVA PEREIRA:**

**SHIRLEY DA SILVA RODRIGUES:**

**VERA LÚCIA FARIA DE MORAES:**

**Presidente da APACEF**

**Ausentes os Conselheiros Severino Francisco de Caldas, Hélio Velho Barcia e também a Senhora Conselheira Arlete de Jesus França.**